



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 4137



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.115, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

**Nomeia servidor no cargo de
provimento em comissão.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº2.365/2022 e nº2.488/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 5 de agosto de 2026, o servidor **GILMAR BAÚ**, nacionalidade brasileira, no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE, Subsídio, do quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 5 de agosto de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 4137



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.116, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, com base no artigo 41, inciso I, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com base nos § 1º e § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.698, de 22 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
Unidade Orçamentária: 14.010	Gabinete do Secretário		
Funcional Programática: 14.010.0022.0122.0014.2087	Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretário		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	631	R\$ 3.250,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.250,00			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
Unidade Orçamentária: 14.020	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Funcional Programática: 14.020.0022.0661.0014.2088	Atividade: Departamento de Fomento e Apoio a Micros e Pequenas Empresas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	639	R\$ 3.250,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 3.250,00			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 5 de agosto de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 4137



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.117, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, com base no artigo 41, inciso I, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com base nos incisos I, II, III e § 1º e § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.698, de 22 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação			
Unidade Orçamentária: 11.030	Departamento de Esportes		
Funcional Programática: 11.030.0027.0812.0015.2051	Atividade: Realização de Eventos Esportivos Regionais e Estaduais		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	1079	R\$ 20.000,00
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação			
Unidade Orçamentária: 11.030	Departamento de Esportes		
Funcional Programática: 11.030.0027.0812.0015.2051	Atividade: Realização de Eventos Esportivos Regionais e Estaduais		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	1080	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 70.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte 02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	R\$	70.000,00
---	-----	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 5 de agosto de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 4137



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.118, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

**Nomeia servidora no cargo de
provimento efetivo e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através das Leis nº 617/2007, nº 623/2007 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 10 de agosto de 2026, **VERONICA TRINCA DOS SANTOS**, convocada através do Edital de Convocação de Concurso Público nº 39/2026, para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE FARMÁCIA, Nível 32, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da nomeação, a servidora será avaliada em Estágio Probatório, de conformidade com a Seção V, da Lei nº 617/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 5 de agosto de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 4137



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 328, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para o regime de adiantamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI nº 001/2008, de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ADEMIR CORNELIO MARTELLI**, para o recebimento e a gestão de recursos do regime de adiantamentos, destinados à cobertura de despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, relativas à aquisição de materiais de consumo, despesas com transportes em geral, refeições realizadas fora da sede do Município e contratação de pequenos serviços, na forma da Lei Municipal nº 507/2007, com vigência até 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único. Os adiantamentos de que trata o caput correspondem ao regime de adiantamento mensal previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 507/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 046/2025, nº 054/2025 e nº 299/2026.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 5 de agosto de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 4137



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 329, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

**Concede Diária a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 2.704, de 17 de março de 2026, que "Regulamenta o pagamento de diárias aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, em razão das particularidades da função, e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Concede $\frac{3}{4}$ (três quarto) da diária ao servidor **FABIO GOES**, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem a Guarapuava - PR, com a finalidade de buscar paciente de alta médica no Hospital Regional do Centro-Oeste.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com veículo da frota 257, em 31 de julho de 2026 às 8h e retorno no mesmo dia, com chegada às 21h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2026.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 5 de agosto de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 4137



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023 / 3121-1026

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

2º COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – M. C. A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

Comunicamos a todos os proponentes interessados na execução dos serviços/objeto do **Pregão Eletrônico nº. 43/2026**, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro predial e de seguro veicular, visando à proteção do patrimônio imobiliário e da frota oficial do Município de Céu Azul - PR, pelo período de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da legislação vigente, que **não ocorrerá a sessão pública programada para o dia 06/08/2026**, em decorrência da necessidade de ALTERAÇÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, consoante as alterações encaminhadas pela Secretaria de Administração, que serão verificadas e consolidadas em versão retificada do edital.

Ante o exposto, recomenda-se aos interessados o acompanhamento das publicações no portal BLL COMPRAS quanto a continuidade do certame.

Céu Azul, 05 de agosto de 2026.



Assinado eletronicamente por:
JOÃO PAULO SALDIVAR DOS
SANTOS
*** 650.269-**
05/08/2026 16:53:49

Assinatura digital averbada.

João Paulo Saldivar dos Santos

Pregoeiro/Agente de Contratação

Portaria nº 200/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/08/2026 ÀS 16:54:03-00-00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c3i.pr.gov.br/p4b90751a2386e>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 4137



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PENDALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO A FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEMORANDO Nº. 3313/2025 – M.C.A.

CONTRATO Nº 34/2025-M.C.A – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

TERMO RATIFICAÇÃO DE PENALIDADE - JULGAMENTO AO PROCESSO DE PENALIDADE, do Processo Administrativo Sancionatório contra o fornecedor **SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.122.584/0001-05, com endereço na Rua Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, nº 50, bairro Arco-Íris, CEP 84.920-000, Japira/PR, decorrente de irregularidades na execução de obra do **Contrato nº 34/2025 – M.C.A.**, referente o processo licitatório **Concorrência Eletrônica nº 4/2025**, firmada com a Administração Municipal de Céu Azul - PR.

Tendo por objeto: **Execução de obra de revitalização da praça do Bairro Boa Vista, Lote nº 01, da Quadra nº 07, Município de Céu Azul**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a regular instauração do Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa **SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA**, decorrente das irregularidades verificadas na execução do Contrato nº 34/2025 – M.C.A., oriundo da Concorrência Eletrônica nº 04/2025;

Considerando que foram assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, mediante regular citação para apresentação de defesa administrativa, a qual foi devidamente analisada pela Comissão Processante;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, o Parecer Jurídico que concluiu pela regularidade do procedimento e o Termo de Julgamento do Processo de Penalidade, por meio do qual foram aplicadas as penalidades de multa compensatória e rescisão unilateral do contrato;

Considerando que o Termo de Julgamento foi regularmente publicado no Diário Oficial do Município, tendo a empresa sido formalmente notificada da decisão administrativa mediante publicação oficial, encaminhamento por correio eletrônico e envio de correspondência pelos Correios, assegurando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo;

Considerando a certificação constante dos autos de que transcorreu integralmente o prazo recursal sem a apresentação de qualquer recurso administrativo pela empresa, operando-se a preclusão administrativa da decisão;

RATIFICO, para todos os efeitos legais, o Termo de Julgamento do Processo Administrativo Sancionatório, mantendo integralmente as penalidades aplicadas à empresa **SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA**, consistentes em:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 15:51 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ijm.com.br/p2d27364a3c22>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 4137



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

I – Multa compensatória, correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato nº 34/2025, no montante de **R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**;

II – Rescisão unilateral do Contrato nº 34/2025 – M.C.A., em razão da inexecução contratual, nos termos da fundamentação constante do processo administrativo.

Determino, ainda:

1. a ciência desta decisão aos setores competentes para adoção das providências administrativas cabíveis;
2. a adoção das medidas necessárias visando à cobrança administrativa da multa aplicada, observadas as normas legais e regulamentares;
3. a realização dos registros da sanção nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. o arquivamento do Processo Administrativo Sancionatório após o cumprimento de todas as providências decorrentes desta decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Céu Azul, 04 de agosto de 2026.



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
CPF: 960.109-88
04/08/2026 15:51:18

Assinatura digital avançada.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 15:51 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.lpm.com.br/p/2d7364aa3c22>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 4137



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

TERMO DE JULGAMENTO DE PROCESSO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO A FORNECEDOR

Contrato nº 94/2025 – M.C.A.

Pregão Eletrônico nº 80/2025 – M.C.A.

Processo Administrativo – Memorando nº 1384/2026

TERMO DE JULGAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO A FORNECEDOR contra a empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.063.347/0001-06, com endereço na AV. Bruxelas, QD41, LT 578 nº 0, Bairro Vila Brasília II, CEP: 76.200-000, na cidade de Iporá – GO, decorrente de irregularidades na execução de execução dos serviços do **Contrato nº 94/2025 – M.C.A.**, referente o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 80/2025 – M.C.A.**, firmada com a Administração Municipal de Céu Azul - PR.

Objeto da Contratação: **Aquisição e instalação de mobiliário planejado, de primeira linha/qualidade, destinado a atender às necessidades da nova edificação da Unidade de Saúde da Família do Bairro União - PSF 01, localizada na Rua Daniel Muraro, nº 285, Bairro União, conforme especificações descritas neste documento., nas condições estabelecidas no Termo de Referência**

DO HISTÓRICO PROCEDIMENTAL E DA GARANTIA À AMPLA DEFESA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fulcro nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas estipuladas no Contrato nº 94/2025, exara a presente decisão nos autos do Processo Administrativo Sancionatório instaurado.

Consta dos autos que em 22/12/2025 foi formalizado o Contrato nº 94/2025 com a empresa contratada, com previsão de entrega do mobiliário em 60 (sessenta) dias. Em 23/12/2025 foram expedidos o Empenho nº 9577/2025 e a Ordem de Compra nº 4089/2025. Posteriormente, visando atenuar dificuldades alegadas pela fornecedora, a Administração Municipal concedeu dilação de prazo por meio do 1º Termo Aditivo, prorrogando a entrega até 20/05/2026. Ocorre que, em 11/05/2026, a Contratada manifestou formalmente a impossibilidade de cumprimento da obrigação, solicitando a extinção contratual, o que culminou na rescisão unilateral do contrato formalizada em 22/05/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 15:55:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.lpm.com.br/p65c327a06a75b>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 4137



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

Em 06/07/2026, a autoridade competente determinou a instauração do competente Processo Administrativo Sancionatório. A empresa foi regularmente citada em 08/07/2026 (via e-comunica), 09/07/2026 (via e-mail) e mediante publicação no Diário Oficial do Município (Edição 4083), apresentando sua Defesa Administrativa tempestivamente em 24/07/2026.

D A FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DAS RAZÕES DE DEFESA

Em sua peça defensiva, a contratada alegou a ocorrência de fatores extraordinários (eventos climáticos no Estado de Goiás) que teriam afetado sua cadeia produtiva, o desequilíbrio econômico-financeiro e a falta de capital de giro decorrente de postergações em outros contratos públicos. Sustentou, ainda, a boa-fé objetiva, a ausência de abandono intencional, e postulou o arquivamento do processo ou, subsidiariamente, a conversão em advertência ou fixação de multa no patamar mínimo.

Após minuciosa análise da Comissão Processante (Relatório da Comissão), acolho integralmente a manifestação conclusiva exarada. A inexecução do objeto resta incontroversa. Embora a empresa sustente a ocorrência de caso fortuito ou força maior, não foram colacionados aos autos elementos probatórios idôneos capazes de comprovar o nexo de causalidade direto entre as chuvas no Estado de Goiás e a impossibilidade cabal de fornecimento do mobiliário à Administração Municipal de Céu Azul. Ademais, sob a ótica do risco empresarial imbuído em contratações públicas, oscilações financeiras e intercorrências operacionais com terceiros configuram álea ordinária da atividade econômica, insuscetíveis de afastar o dever contratual assumido.

Conforme destacado no Relatório Final da Comissão, a Administração adotou conduta extremamente colaborativa, esgotando os meios ao seu alcance ao assinar aditivo e conceder prorrogação substancial do prazo. A inexecução mantida gerou graves transtornos ao interesse público, uma vez que inviabilizou a entrada em operação e a inauguração da Unidade de Saúde da Família do Bairro União (USF 01), impedindo o atendimento básico à saúde da população local e exigindo o remanejamento de usuários para outras unidades.

Lado outro, conforme ressaltado no Relatório da Comissão, resta evidente que a Contratada manteve postura transparente ao comunicar preventivamente suas dificuldades, não se vislumbrando conduta dolosa, má-fé, fraude ou prestação de declaração falsa. Por conseguinte, pautando-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e dosimetria da sanção (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), a aplicação de sanções mais gravosas (como o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 15:55:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.lpm.com.br/p65c327a06a75b>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 4137



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

impedimento de licitar ou a declaração de inidoneidade) mostra-se desnecessária, revelando-se a sanção pecuniária de MULTA COMPENSATÓRIA suficiente e adequada para reprimenda do ilícito e atendimento do caráter pedagógico do ato.

O procedo administrativo sancionador e relatório emitido pela comissão, foi analisado pelo setor jurídico, sendo emitido parecer pela regularidade do processo, pela proporcionalidade da penalidade. Estando assim o processo apto a ser julgado.

DA DECISÃO E APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Diante do exposto, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Cláusula Décima Primeira, Subitem 11.2, alínea "iv", item 4 do Contrato nº 94/2025 – M.C.A., é aplicada a seguinte penalidade:

A) APLICAR à empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.063.347/0001-06, a penalidade administrativa de MULTA COMPENSATÓRIA no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, haja vista a inexecução total do objeto pactuado (art. 155, inc. III, da Lei 14.133/2021) e previsão contratual.

B) VALOR DA MULTA: O percentual de 10% incide sobre o valor global do Contrato nº 94/2025 (R\$ 113.000,00), perfazendo o montante definitivo de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

C) AFASTAR a aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade, ante o acolhimento das circunstâncias atenuantes demonstradas (ausência de dolo/fraude e postura colaborativa da empresa).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 15:55:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.lipm.com.br/p65c327a06a75d>



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RECURSO ADMINISTRATIVO

NOTIFIQUE-SE a empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA acerca do teor da presente decisão sancionatória, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência formal deste ato, para interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO com efeito suspensivo, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para proceder ao recolhimento do valor da multa aos cofres públicos municipais mediante Guia de Recolhimento do Município (DAM).

Caso não haja interposição de recurso ou sendo este improvido, e não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo estipulado, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município e subsequente cobrança judicial de execução fiscal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 4137



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

Após as formalidades de citação e transcurso dos prazos recursais, publique-se este Termo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Céu Azul, 04 de agosto de 2026.



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
*** 960.109-***
04/08/2026 15:55:46

Assinatura digital avançada.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 15:55:43:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.lpm.com.br/p65c327a06a75b>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 4137

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA
LDO 2027.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021 e Lei nº 2.636, de 8 de julho de 2025;

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 4 de agosto de 2026, conforme Ata nº 008/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2027, referente ao Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Integra-se em anexo na presente resolução, a referida proposta;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Céu Azul, 05 de agosto de 2026.

Eliana Salete Ravaneli
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 4137

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
RELATÓRIO DO 1º SEMESTRE DE 2026 DO
PROJETO 04 “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTELECIMENTO DE VINCULOS PARA
PESSOA IDOSA” DO TERMO DE
COLABORAÇÃO 04/2026 DO CPI.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021 e Lei nº 2.636, de 8 de julho de 2025; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 7 de agosto de 2026, conforme Ata nº 008/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório do 1º Semestre de 2026 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa do Termo de Colaboração 04/2026, do Clube da Pessoa Idosa De Céu Azul - CPI;

Art. 2º Integra-se em anexo na presente resolução, o referido relatório;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Céu Azul, 05 de agosto de 2026.

Eliana Salete Ravaneli
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 4137

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
RELATÓRIO DO 1º SEMESTRE DE 2026 DO
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA
CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS “VINCULANDO
SONHOS” DA APMI.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021 e Lei nº 2.636, de 8 de julho de 2025; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 7 de agosto de 2026, conforme Ata nº 008/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório do 1º Semestre de 2026 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos do projeto “Vinculando Sonhos” da Associação de Proteção a Maternidade e a infância - APMI;

Art. 2º Integra-se em anexo na presente resolução, o referido relatório;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Céu Azul, 05 de agosto de 2026.

Eliana Salete Ravaneli
Presidente do CMAS